



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da manifestação técnica exarada na Papeleta de Despacho nº 025/2016;

Considerando o teor da manifestação jurídica, consubstanciada na Papeleta de Despacho nº 0288377/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Determino o **arquivamento do Processo Administrativo nº 10085/2006/002/2011**, do empreendimento **Lindomar Antônio Lembraci**.

Publique-se esta decisão.

Notifique-se o empreendedor.

Após, encaminhar imediatamente para o NUFIS – Jequitinhonha.

Diamantina, 17 de março de 2016.

Angelo Márcio Gomes de Melo
Angelo Márcio Gomes de Melo

Superintendente Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM JEQ